

Trata-se de Projeto de Resolução que “Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 362, de 20 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a ampliação de cargos de Assistente Parlamentar I no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora e demais vereadores desta edilidade.

A Resolução nº 362, de 20 de dezembro de 2010, ampliou o número de cargos de assistente parlamentar I de 43 (quarenta e três) para 63 (sessenta e três).

A proposição é da competência da Câmara, nos termos da Lei Orgânica do Município, *in verbis*:

“Art. 22. À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

II – propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;”

Art. 34. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

VII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração;”

Interno:

No mesmo sentido, temos o art. 20, inciso II, do Regimento

“Art. 20. À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

II – usar, privativamente, da iniciativa nos projetos de criação ou extinção de cargos ou funções no serviço da Câmara, assim como de fixação dos respectivos vencimentos;

Assim, estabelecida a competência da Câmara para a criação e ampliação de cargos do Poder Legislativo, manifesta está também a sua competência para também revogá-los.

A aprovação do presente projeto dependerá de do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão (art. 40, § 1º, LOMS).

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 1º de abril de 2011.

Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica